

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 577, DE 1995

Permite a reversão de
aposentadorias, nos casos que
especifica.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 2º do Substitutivo da Comissão de
Seguridade Social e Família, renumerando-se os demais artigos.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **ALCEU COLLARES**
Relator